



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências, no sentido de manter aberto o Museu Histórico e Pedagógico D.Pedro I e D. Leopoldina, e o Palacete 10 de julho, nos termos da Lei Orgânica do Município.

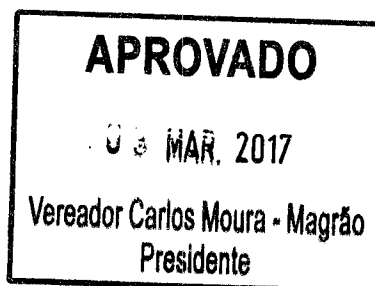
### REQUERIMENTO Nº 628/2017

**Autor:** RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE MANTER ABERTO O MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO D.PEDRO I E D. LEOPOLDINA, E O PALACETE 10 DE JULHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

### PROTOCOLO GERAL Nº 773/2017

Data: 03/03/2017 - Horário: 09:38



Senhor Presidente:

Considerando que, o artigo 214 da Lei Orgânica do Município, prevê que o Poder Público Municipal incentivará a livre manifestação cultural mediante a criação, **manutenção e abertura** de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas.

Considerando que, o artigo 215, prevê, que constituem patrimônio cultural do Município de Pindamonhangaba, **o Museu Histórico e Pedagógico D.Pedro I e D.Leopoldina, o Palacete 10 de Julho, o Palacete Visconde das Palmeiras, o Bosque da Princesa, a Estrada de Ferro Campos do Jordão, a Igreja de São José, o Santuário Mariano N. Sra. do Bom Sucesso, a Reserva Ecológica do Trabijú, a Tribuna do Norte e a Corporação Musical Euterpe.**

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências, no sentido de manter aberto o Museu



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Histórico e Pedagógico D.Pedro I e D. Leopoldina, e o Palacete 10 de julho, nos termos da lei Orgânica do Município.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de março de 2017.

  
Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA